

NIPG: _____ Registo Nº: _____

**Requerimento para Suspensão Excecional e Temporária de Contratos de Fornecimento
de Água ⁽¹⁾**

(Lei n.º 29/2021, de 20 de maio)

(identificação do
Requerente), cliente n.º _____, na qualidade de

(cargo social, se aplicável), da

(identificação do
estabelecimento), micro / pequena empresa, empresário em nome individual ou empresa cujas instalações
estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada no âmbito das medidas
de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que não se aplica) vem requerer à entidade gestora,
Município de Espinho, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 29/2021, de 20 de maio, e por
motivo de situação de crise empresarial ⁽²⁾ ou encerramento das instalações por determinação legal ou
administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID-19 (riscar o que
não se aplica), a suspensão temporária do contrato de fornecimento de água pelo prazo de

⁽³⁾, para o local de consumo sito na

(morada/código postal).

O Requerente é o legítimo titular do contrato de fornecimento de água ou tem poderes para o representar,
expressando que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações quanto à verificação dos critérios
para a aplicação da suspensão excecional e temporária do contrato de fornecimento de água tem as
consequências legalmente previstas e a reversão da suspensão desse contrato.

Localidade e data:

Assinatura:

Dou o meu consentimento expreso [cfr. Art. 6º, n.º1 al. a) do RGPD] para tratamento dos meus dados
por parte do Município de Espinho, no âmbito deste formulário.

1 O presente requerimento destina-se às micro e pequenas empresas e aos empresários em nome individual afetados pela
crise empresarial e às empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou
administrativa adotada no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19.

2 Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º da citada lei, considera-se situação de crise empresarial aquela em que se
verifique uma quebra de faturação igual ou superior a 25 %, no mês civil completo imediatamente anterior ao mês civil a
que se refere o pedido de suspensão, face ao mês homólogo do ano anterior ou do ano de 2019, ou face à média mensal
dos seis meses anteriores a esse período. Para quem tenha iniciado a atividade há menos de 24 meses, a quebra de
faturação referida no número anterior é aferida em face da média da faturação mensal entre o início da atividade e o
penúltimo mês completo anterior ao mês civil a que se refere o pedido de suspensão.

3 Nos termos do artigo 3.º da citada lei, a suspensão pode ser requerida pelo período máximo de 60 dias, não renovável.
No caso de empresas cujas instalações estejam sujeitas a encerramento por determinação legal ou administrativa adotada
no âmbito das medidas de controlo da pandemia da doença COVID -19, o período de suspensão pode ser estendido
enquanto se mantiver a referida medida de encerramento.